ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR - ETP

SETOR REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Ibiam/SC necessita contratar serviços de uma agência de viagens para viabilizar a participação do Prefeito Municipal, Sr. Camilo Cesar Minosso Gatti, em agenda oficial em Brasília/DF, que contemplará reuniões com Ministros de Estado (Ministério das Cidades, Ministério da Infraestrutura e outros), bem como encontro com o Deputado Federal Valdir Cobalquini.
O objetivo principal da viagem é pleitear recursos e investimentos em benefício do Município, buscando viabilizar projetos e programas federais nas áreas de infraestrutura urbana, mobilidade, habitação e desenvolvimento local.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora a Administração não possua ainda um Plano de Contratação Anual formalizado, a aquisição deste serviço já é parte do planejamento da Secretaria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos, considerando que o serviço se limita à reserva e emissão das passagens aéreas, com pagamento direto à agência:

- **Regularidade fiscal e jurídica:** A empresa deve estar legalmente constituída, com CNPJ ativo e certidões negativas exigidas pela

Documento assinado digitalmente - JE4-ODN-X0K-6R2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

legislação vigente;

- **Emissão de passagens conforme datas e horários da agenda oficial:** As passagens devem ser emitidas respeitando integralmente as datas e horários definidos pelo Município (ida em 13/10/2025 à noite e retorno em 16/10/2025 pela manhã);
- **Confirmação e envio das passagens:** A empresa deve fornecer comprovantes e bilhetes emitidos para o Prefeito, garantindo a segurança e validade da viagem;
- **Transparência e clareza nos custos:** Informar previamente todos os valores, tarifas e taxas inclusas;
- **Responsabilidade exclusiva pelo serviço contratado:** A empresa atuará somente na intermediação e emissão das passagens, sem prestação de quaisquer outros serviços, como hospedagem ou transporte terrestre.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a necessidade da contratação dos seguintes serviços:

1 (uma) passagem aérea de ida e volta no trecho Curitiba/PR – Brasília/DF, com saída em 13/10/2025 (à noite) e retorno em 16/10/2025 (pela manhã);

Assim, a contratação abrangerá apenas 1 viajante (Prefeito Municipal Camilo Cesar Minosso Gatti), dentro do período de 13 a 16 de outubro de 2025.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com três orçamentos, cujos valores foram:

Empresa/Agência	**Valor Total (R$)**
Joice Rauen Viagens Personalizadas	R$1.609,00
Cantellitur	R$1.751,98
Rota Certa Agência de Viagens	R$1.847,60

Diante dos orçamentos apresentados, optou-se pela contratação direta da empresa **Joice Rauen Viagens Personalizadas**, por ter apresentado o menor preço e atender plenamente aos horários de saída e chegada necessários ao cumprimento da agenda oficial.

Documento assinado digitalmente - JE4-ODN-X0K-6R2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa para contratação de serviços e compras de pequeno valor, até o limite estabelecido em lei para a Administração Pública Municipal.

Ressalta-se que a presente contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, sendo a solução mais vantajosa para a Administração, ao assegurar a participação do Chefe do Poder Executivo Municipal em agendas institucionais de grande relevância para o desenvolvimento do Município.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Contratação de agência de viagem para reserva e emissão de passagens aéreas de ida e volta, voo direto sem escalas, Curitiba/PR – Brasília/DF – Curitiba/PR, ida 13/10/2025 à noite e retorno 16/10/2025 pela manhã, para o Prefeito Municipal, não incluso bagagem.	Serviço	Unidade	1	R$1.609,00	R$1.609,00

() Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia; bens permanentes.*

Documento assinado digitalmente - JE4-ODN-X0K-6R2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

6.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para suprir essa contratação é a seguinte:

Secretaria: Gabinete do Prefeito
Reduzido: 2
Fonte: 1500
Detalhamento: 33903301 – Passagens para o país

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a realização do levantamento de mercado junto a três agências de viagens, verificou-se que a solução mais vantajosa para o Município de Ibiam/SC é a contratação da empresa Joice Rauen Viagens Personalizadas, que prestará serviços de intermediação de viagem para o Prefeito Municipal Camilo Cesar Minosso Gatti. O serviço consiste na emissão de passagem aérea de ida e volta em voo direto, sem escalas, no trecho Curitiba/PR – Brasília/DF – Curitiba/PR, com saída no dia 13 de outubro de 2025 à noite e retorno no dia 16 de outubro de 2025 pela manhã.

A escolha da empresa Joice Rauen Viagens Personalizadas se deu pelo menor preço ofertado, atendendo integralmente aos horários de saída e chegada necessários, o que assegura o cumprimento das atividades previstas na agenda.

Diante dessas circunstâncias, a contratação será realizada por dispensa direta de licitação, conforme prevê o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de pequeno valor, com preço compatível ao mercado e necessidade de atendimento imediato à agenda oficial do Prefeito. Essa solução proporciona vantagens claras para a Administração Pública, como economicidade, eficiência, segurança e conformidade com a legislação vigente, garantindo que o Prefeito possa realizar integralmente suas atividades institucionais em Brasília/DF.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, o objeto não é divisível, pois refere-se a um serviço único e contínuo, vinculado a datas específicas da agenda oficial do Prefeito. Dessa forma, não se justifica a divisão em itens ou lotes, sendo

Documento assinado digitalmente - JE4-ODN-X0K-6R2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

adequada a adjudicação de forma global, ou seja, a contratação será feita por um único fornecedor que executará integralmente o serviço.

A contratação global garante eficiência, segurança e economicidade, evitando a fragmentação do serviço que poderia gerar incompatibilidades de horários, dificuldades na coordenação das reservas e aumento de custos administrativos. Tal decisão está em conformidade com o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a avaliação sobre a divisibilidade do objeto e o critério de adjudicação mais vantajoso para a Administração Pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de intermediação de viagem para o Prefeito Municipal visa alcançar os seguintes resultados:

- Permitir que o Prefeito participe integralmente de sua agenda oficial em Brasília/DF;
- Garantir a economicidade, ao contratar a empresa que apresentou o menor preço, evitando desperdício de recursos públicos;
- Maximizar os benefícios da agenda oficial, viabilizando a captação de recursos federais e o fortalecimento das relações institucionais do Município;
- Garantir transparência e eficiência na utilização dos recursos municipais, atendendo aos princípios da Administração Pública previstos na Lei nº 14.133/2021;
- Otimizar o aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, evitando retrabalho e desperdício de esforços administrativos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias providências prévias ao contrato.

INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

Nome completo do(a) fiscal: Cristiane Cordeiro de Morais

Contato: (49) 99911-4533

INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

Nome Completo do Gestor do Contrato: Luiz Roberto M. Sarmento

Cargo: Secretário de Administração e Fazenda

Documento assinado digitalmente - JE4-ODN-X0K-6R2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impacto ambiental significativo resultante desta contratação

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, verifica-se que o estudo preliminar evidencia que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como **viável e razoável** a contratação por meio de processo de dispensa de licitação, mediante o levantamento da necessidade do Gabinete do prefeito descrito neste ETP, para atender ao interesse público.

Ibiam, 18 de Setembro de 2025

Cristiane Cordeiro de Morais

Assistente de Gabinete

Luiz Roberto M. Sarmento

Secretário de Administração e Fazenda

Documento assinado digitalmente - JE4-ODN-X0K-6R2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/09/2025 às 15:49:15

Assinantes

✓ Cristiane Cordeiro de Morais

Assinou em 18/09/2025 às 15:49:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Cristiane Cordeiro de Morais, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Sarmento

Assinou em 18/09/2025 às 16:14:55 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ ROBERTO MUHLBRANDT SARMENTO com o CPF ***.630.559-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Sarmento, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JE4 ODN X0K 6R2